



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 46/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária no mês de março de 1994, será reajustada em 40.57% (quarenta ponto cinquenta e sete por cento), igual ao IN PC de fevereiro/94 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art. 2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor das reuniões extraordinárias é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

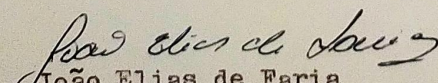
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de março/94 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	Cr\$ 57.492,49
II- subsídio parte variável	Cr\$ 57.492,49
III- verba de repres. do Presidente	Cr\$ 76.656,66
IV- valor de cada reunião extraordinária .	Cr\$ 3.832,83

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 24 de março de 1994.


João Elias de Faria
Presidente